Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

LEI Nº 1.379/2008

Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais extensiva aos aposentados e pensionistas.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma reposição salarial de 8% (oito por cento) nos vencimentos dos servidores públicos municipais, bem como nos proventos dos aposentados e pensionistas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor em 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 27 de março de 2008.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pjm/pclb